

# Scale News

Março 2022



**Renegociação de Débitos do SIMPLES NACIONAL**

p. 02

**Gestante - Termo de Responsabilidade no retorno ao trabalho**

p. 06

**26 de Março HORA DO PLANETA**

p. 24

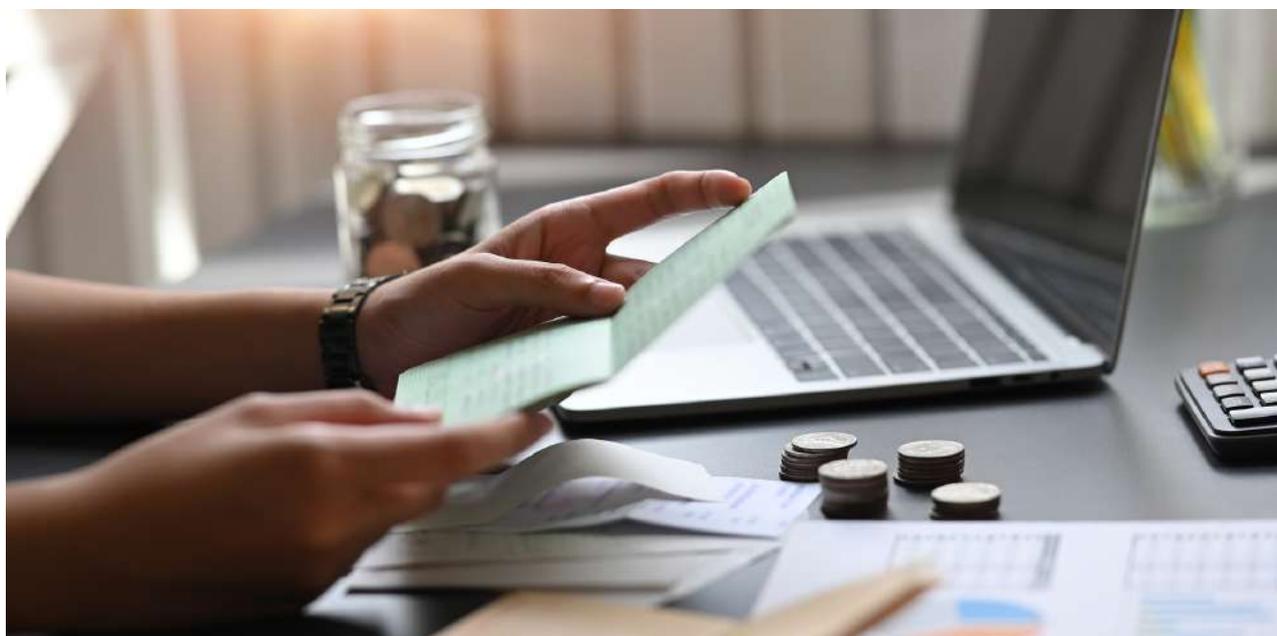
**Criptoativos - Saiba como declarar**

p. 17

---

## **SIMPLES NACIONAL: PUBLICADA LEI QUE AUTORIZA A RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS**

A Lei Complementar 193/2022, publicada no último dia 18, autoriza a renegociação de débitos de micro e pequenas empresas participantes do Simples Nacional através do Relp (Programa de Reescalonamento do Pagamento de Débitos no Âmbito do Simples Nacional).



Após a regulamentação pelo Comitê Gestor do Simples Nacional, as empresas terão até o dia 29 de abril para aderir ao Relp. A adesão será confirmada com o pagamento da primeira parcela. E, uma vez que aderir ao programa, o contribuinte terá descontos sobre juros, multas e encargos proporcionalmente à queda de faturamento no período de março a dezembro de 2020, em comparação com o período de março a dezembro de 2019. Existe também uma modalidade de regularização que estará disponível para as empresas inativas.

Poderão ser regularizados os débitos apurados no âmbito do Simples Nacional com Fazenda Pública constituídos ou não, com exigibilidade suspensa ou não, parcelados ou não, e inscritos ou não em dívida ativa do respectivo ente federativo, mesmo em fase de execução fiscal já ajuizada.

---

Será possível também a inclusão de débitos que estão sendo discutidos nas esferas administrativa ou judicial. No entanto, o sujeito passivo deverá desistir previamente das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto desses débitos que serão quitados. E também renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais, e protocolar, no caso de ações judiciais, requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil.

### Como funciona o parcelamento de débitos?

Após determinar a modalidade e o valor do pagamento da entrada, o saldo restante poderá ser parcelado com reduções em até 180 meses, com vencimento a partir de maio de 2022.

As primeiras 12 parcelas deverão corresponder a 0,4% da dívida consolidada; da 13<sup>a</sup> à 24<sup>a</sup>, a soma total deve ser igual a 0,5% dessa dívida; o total da 25<sup>a</sup> à 36<sup>a</sup> parcela deverá somar 0,6% da dívida; e a soma da 37<sup>a</sup> parcela em diante será o que sobrar dividido pelo número de prestações restantes.

A depender da modalidade, o saldo remanescente poderá ser pago com redução de 90% dos juros de mora, 90% das multas de mora, de ofício ou isoladas e 100% dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios.

Vale lembrar que cada parcela terá um valor mínimo de R\$ 300, com exceção aos MEIs, que poderão pagar R\$ 50 ao mês. A correção será pela taxa Selic, incidente do mês seguinte ao da consolidação do parcelamento até o mês anterior ao do pagamento, mais 1% no mês em que houver a quitação da parcela.

Uma vez que aderir ao programa, o contribuinte não poderá participar de outras modalidades de parcelamento ou contar com redução do montante principal por 188 meses, contados do mês de adesão. A exceção é para o parcelamento previsto no plano de recuperação judicial, de 36 meses.

---

## O contribuinte poderá ser excluído do Relp?

Segundo a lei complementar, o contribuinte poderá, sim, ser excluído do Relp. Veja a seguir em quais condições ocorrerá a exclusão:

- a falta de pagamento de três parcelas consecutivas ou de seis alternadas
- a falta de pagamento de uma parcela, se todas as demais estiverem pagas
- a constatação, pelo órgão que administra o débito, de qualquer ato tendente ao esvaziamento patrimonial do sujeito passivo como forma de fraudar o cumprimento do parcelamento
- a decretação de falência ou a extinção, pela liquidação, da pessoa jurídica aderente
- a concessão de medida cautelar fiscal em desfavor do aderente, nos termos da Lei nº 8.397, de 6 de janeiro de 1992
- a declaração de inaptidão da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica)
- não pagar os tributos que venham a vencer após a adesão ao Relp ou não cumprir as obrigações com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço por três meses consecutivos ou por seis meses alternados

**FONTE:** Iob Notícias



---

## CATEGORIA DE TRANSPORTADORES AUTÔNOMOS DE CARGAS JÁ PODE SER MEI

MEI Caminhoneiros trará benefícios e facilidades para categoria.

O Projeto de Integração Nacional (PIM) está inaugurando, neste mês, novidade para quem trabalha com transporte autônomo de cargas e quer ter um CNPJ. A categoria já pode aderir ao cadastro de Microempreendedor Individual (MEI), tendo acesso a mais benefícios e direitos previdenciários. O teto anual é de R\$ 251,6 mil. Procedimentos para adesão.

Quem não tem ainda o CNPJ de Microempreendedor pode fazer uma inscrição pelo Portal do Empreendedor na plataforma Gov.br. Basta clicar na opção Quero ser MEI e preencher os dados, então escolher o regime de tributação Transportador Autônomo de Cargas (MEI Caminhoneiro) e informar a ocupação principal e as secundárias.



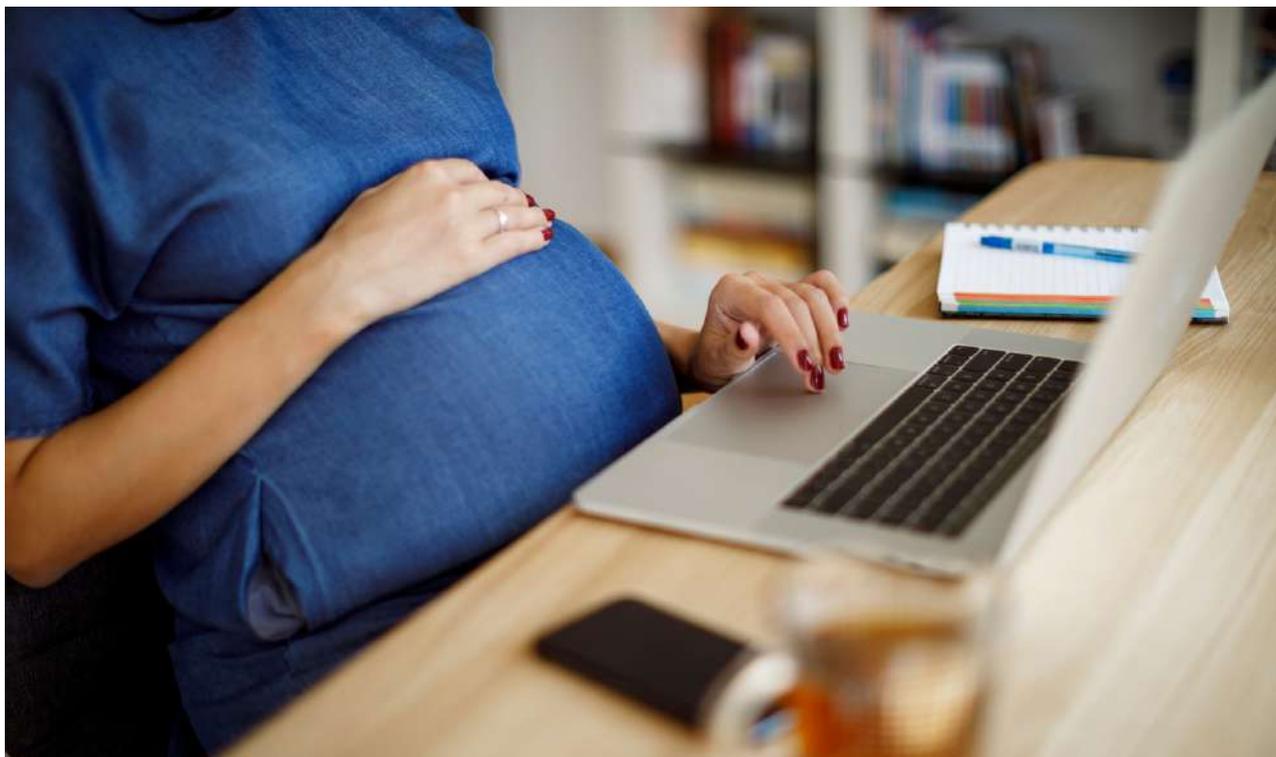
Agora, quem já é MEI e quer optar exclusivamente pelo regime de tributação do MEI Caminhoneiro tem até 31 de março para fazer uma alteração de cadastro do Microempreendedor pelo mesmo portal, na opção Já sou MEI, e preencher os dados.

Já quem tem CNPJ, mas não é MEI, e quer optar exclusivamente pelo regime de tributação do MEI Caminhoneiro, deve fazer o procedimento no Portal do Simples Nacional. Esse procedimento também pode ser feito até 31 de março.

FONTE: RFB

---

# GESTANTES: TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RETORNO AO TRABALHO PRESENCIAL



As gestantes que se recusarem a se vacinar contra a Covid-19 podem retornar ao trabalho presencial, conforme prevê a Lei 14.311/2022.

Até então, a lei garantia o afastamento do trabalho presencial às grávidas sem prejuízo na remuneração.

Agora, a norma estabelece hipóteses de retorno que podem ocorrer nos seguintes casos:

- Trabalhadoras com a imunização completa contra a Covid-19, de acordo com os critérios do Ministério da Saúde;
- Trabalhadoras que se recusam a se vacinar contra a Covid-19, mesmo com imunização disponibilizada pelo governo e com calendário de aplicação disponibilizado.
- Aborto espontâneo, com recebimento do salário-maternidade nas duas semanas de afastamento garantidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ;
- Encerramento do Estado de emergência.

---

## Termo de responsabilidade para trabalho presencial

A gestante se recusar a se vacinar, a empregada precisará apresentar um termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial.

Além disso, também precisará se comprometer a cumprir todas as medidas preventivas determinadas pelo empregador para evitar a contaminação por coronavírus.

## Retorno de gestantes ao trabalho presencial

O retorno ao trabalho presencial deverá se dar após a imunização completa de grávidas contra a Covid-19, de acordo com os critérios do Ministério da Saúde.

Também devem retomar as atividades presenciais em caso de encerramento do estado de emergência ou se houver aborto espontâneo, com recebimento do salário-maternidade nas duas semanas de afastamento garantidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) .

Por fim, a volta ao trabalho presencial também pode ser determinada quando a gestante optar por não se vacinar contra Covid, mesmo com imunização disponibilizada pelo governo e com calendário de aplicação disponibilizado.

Neste caso, a empregada grávida precisará apresentar um termo de responsabilidade e de livre consentimento para exercício do trabalho presencial, também se comprometendo a cumprir todas as medidas preventivas determinadas pelo empregador para evitar a contaminação por coronavírus.

A nova lei também determina que, no caso da gestante que não quiser se vacinar, a empresa não poderá impor a medida ou aplicar nenhuma restrição de direitos à ela.

---

## Gestantes que permanecem afastadas



No caso das gestantes que não obedecem aos critérios que são necessários para voltar ao trabalho presencial, é importante lembrar que ainda devem ficar à disposição do empregador para exercer as atividades em seu domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, sem prejuízo de sua remuneração.

Para viabilizar o trabalho da mulher grávida e afastada, o empregador também poderá alterar as funções por ela exercidas, sem prejuízo de sua remuneração integral e assegurando a retomada da função anteriormente exercida, quando retornar ao trabalho presencial.

Mas isso respeitando as competências para o desempenho do trabalho e as condições pessoais da gestante para o seu exercício das atividades determinadas.

FONTE: Portal Comntábeis



---

# DEMANDA POR ALTA CONECTIVIDADE IMPULSIONA MODELO DE HUBS DE SERVIÇOS

Um dos negócios que se tornará ainda mais promissor com a adoção das tecnologias 5G e Wi-Fi6 e que se encontra no radar do mercado é a implantação de Hubs de serviços em ambientes de alto fluxo de pessoas como shoppings, aeroportos e estádios.



Em uma economia cada vez mais acelerada pelas transformações tecnológicas em curso e na qual as tecnologias digitais já se tornaram um fator estratégico de competitividade e sobrevivência, fica difícil imaginar as relações sociais e de negócios sem os recursos de conectividade já disponíveis e suas aplicações futuras.

A conectividade avançada vai possibilitar a criação e oferta de novos serviços que utilizem uma conexão com a internet cada vez mais rápida e com baixíssima latência.

Para acomodar essa demanda, que será crescente, será primeiramente necessário adaptar as infraestruturas de rede para absorver o grande número de dados que vão circular e a adoção de tecnologias habilitadoras como 5G e Wi-Fi6, que já se encontram em operação em vários mercados mundiais, inclusive em projetos piloto no país.

---

De acordo com estimativa divulgada pela GSMA – entidade representante das operadoras em todo o mundo - , até 2022 a indústria móvel poderá crescer de 550 para 720 bilhões somente na Europa e o 5G já seria 30% de todas as conexões do continente europeu até 2025, que terá reflexos de curto prazo no Brasil.

Nesse cenário de crescimento do mercado, a tendência é que mais provedores de serviços de conectividade avançada passem a integrar esse ecossistema para oferecer soluções inovadoras e assim criar novos negócios para fornecedores, integradores de TI e Telecom, bem como empresas que prestam serviços de outsourcing, com equipes completas alocadas no cliente, que demonstrem expertise comprovada de atuação nesses setores.

### **Modelo Hub de serviços**

Um dos negócios já existente, que se tornará ainda mais promissor com a implantação da tecnologia de quinta geração e que se encontra no radar do mercado é a implantação de Hubs de serviços.

A proposta é que esses Hubs funcionem como uma mini operadora em ambientes de alto fluxo de pessoas onde existe um provedor de conectividade interna e múltiplos clientes usuários desta conectividade, como shopping centers, aeroportos e estádios de futebol, entre outros.

Vale destacar que os aeroportos apresentam características perfeitas e ao mesmo tempo complexas em termos de gestão e serviços que se enquadrem às necessidades do seu ambiente.

Para viabilizar os projetos será necessário ter uma rede que consiga suportar toda a demanda crescente de informação e entregar disponibilidade, e ainda assim seja transparente ao cliente que está contratando o serviço de conectividade, além de garantir uma estrutura que não irá competir com seu ambiente de TI e ser capaz de garantir a segurança lógica de outros clientes, apesar de estarem no mesmo meio físico.

### **Impulsionando plataformas tecnológicas “como serviço”**

Os Hubs devem impulsionar modelos mais modernos na oferta de tecnologia como propulsor para novos negócios, na modalidade serviços, que combina três elementos básicos: infraestrutura (hardware), software e serviços gerenciados.

---

Além do 5G, a versão 6 do Wi-Fi também desponta no momento como uma das principais tecnologias habilitadores de serviços de conectividade avançada.

Hoje, para os aeroportos, a oferta no modelo “Wi-Fi as a Service” (WaaS) torna-se a opção ideal, pois dispõe de total segurança, infraestrutura, equipamentos, instalação física e link de internet para este ambiente.

Além disso, ela racionaliza ainda mais os custos com tecnologia, entrega escalabilidade para necessidades futuras e valor não na propriedade do bem, mas pelo uso do recurso, neste caso o serviço como um todo, desafogando muitas vezes equipes enxutas de TI dos clientes para que possam focar em seu negócio principal.

Outra característica robusta do WaaS que pode agregar ainda mais valor aos Hubs, contribuindo fortemente para sua consolidação é transformar a rede em uma enorme vitrine.

A captura de insights e informações demográficas dos usuários, obtidas por meio de social login, que nada mais é que uma tela de cadastro para uso da rede sem fio, possibilita que ações de merchandising, boletins, propagandas e informações úteis sejam moldadas conforme os gostos e costumes dos usuários e apresentadas no momento em que eles forem iniciar a conexão, gerando um maior engajamento para com o negócio do provedor.

Hoje o conceito “experiência do usuário - UX”, na tela do celular se consolidou em um mundo cada vez mais conectado, onde velocidade e informação estão cada vez mais presentes em nossa rotina de vida.

Ter redes que se utilizam de IA (Inteligência Artificial), aprendizagem de máquina e técnicas de ciência de dados voltados para a otimização da experiência desses usuários, não somente entregam conectividade Wi-Fi, mas se tornaram uma ferramenta poderosa de marketing e aplicações.

E como estamos tratando de armazenamento, transporte e coleta de dados pessoais, é primordial buscar a conformidade na questão da segurança, adotando políticas robustas e respeitando as bases legais previstas na LGPD.

Artigo por: Renato Simões - account manager no Grupo Binário



# PROGRAMA PRÓATIVO - EMPRESAS JÁ PODEM SOLICITAR CRÉDITOS ACUMULADOS



A Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo (Sefaz-SP) publicou, no Diário Oficial do Estado, a Portaria SRE nº 15/2022, que disciplina as regras para a segunda rodada de autorização para transferência de crédito acumulado do Programa de Ampliação de Liquidez de Créditos a Contribuintes com Histórico de Aquisições de Bens Destinados ao Ativo Imobilizado (ProAtivo), com limite de R\$ 135 milhões por empresa.

AO programa está disponível aos contribuintes do ICMS de qualquer setor econômico. Valores autorizados poderão ser transferidos em parcela única, caso inferiores a R\$ 15 milhões, ou em parcelas mensais, conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria da Fazenda e Planejamento para cada contribuinte. Os interessados devem protocolar os pedidos de adesão até 8 de abril, por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico – SIPET, observados os seguintes requisitos:

- Ter adquirido bens destinados ao ativo imobilizado no período de 48 meses encerrados em novembro de 2021;
- Estar em situação regular com suas obrigações tributárias e cumprir as exigências específicas para a utilização de crédito acumulado, previstas no Regulamento do ICMS;
- Possuir conta corrente no sistema e-Credac com saldo de crédito acumulado apropriado disponível em valor maior ou igual ao pleiteado.

---

## Entenda o ProAtivo

O Programa ProAtivo concede maior liquidez de crédito acumulado para quem investe em São Paulo, facilitando a utilização do crédito acumulado pelos contribuintes conforme seu histórico de aquisições de bens destinados ao ativo imobilizado.

Para viabilizar o programa, o Estado de São Paulo editou o Decreto nº 66.398, de 28/12/2021, alterando o Regulamento do ICMS – RICMS/2000, o qual passou a prever que o Secretário da Fazenda e Planejamento pode delegar ao Coordenador da Administração Tributária (agora denominado Subsecretário da Receita Estadual), por meio de disciplina estabelecida em Resolução, a autorização para a transferência de crédito acumulado entre estabelecimentos de empresas não interdependentes.

Posteriormente, foi publicada a Resolução SFP nº 67, de 29/12/2021, DOE de 30/12/2021, que instituiu o ProAtivo e estabeleceu que o Programa será executado por meio de sucessivas rodadas de autorização de transferência de crédito acumulado (a cada rodada serão fixados os valores globais, limites mensais e períodos de utilização) e será permitida a transferência de crédito acumulado a estabelecimentos de empresas não interdependentes, observadas as restrições previstas no RICMS/2000.

Cabe ao Secretário da Fazenda e Planejamento iniciar cada rodada de autorização de transferências de crédito acumulado no âmbito do Proativo, fixando os valores a ela destinados e seu cronograma. Por sua vez, cabe ao Subsecretário da Receita Estadual divulgar, por meio de Portaria SRE, as regras específicas de cada Rodada de Autorização.

**Importante:** a cada rodada de autorização, o contribuinte interessado deve protocolar pedido de adesão por meio do SIPET.

Uma vez deferido o pedido, o valor postulado pelo interessado será reservado na conta corrente do crédito acumulado, mediante registro específico no Sistema e-CredAc e caberá ao contribuinte acessar o referido sistema e efetivar a transferência pretendida, respeitando o período definido.

Caso não sejam efetuadas as transferências solicitadas até o prazo definido, as autorizações serão canceladas e o valor reservado será restituído à conta corrente do estabelecimento no Sistema e-CredAc.

**FONTE: Site do Posto Fiscal Eletrônico**

verde  
**ABRIL**  
2022

Prevenção de Acidentes do Trabalho

*Anote  
Aí*

<b>Salários</b> <b>06</b>	<b>F. G. T. S.</b> <b>07</b>	<b>DAE Domésticos</b> <b>07</b>	<b>INSS Autônomos</b> <b>15</b>
<b>DARF - Inss/ salários</b> <b>20</b>	<b>DARF - IR Retido</b> <b>20</b>	<b>DAS Simples Nacional</b> <b>20</b>	<b>DARF - PIS</b> <b>25</b>
<b>DARF - COFINS</b> <b>25</b>	<b>DARF - IRPJ</b> <b>29</b>	<b>DARF - CSL</b> <b>29</b>	<b>DARF - Ganho de Capital</b> <b>29</b>
<b>DARF - Carnê Leão</b> <b>29</b>	<b>DARF - Refis/Paes</b> <b>29</b>	<b>Declaração de IR</b> <b>29</b>	<b>DARF - 1a. Quota IR</b> <b>29</b>

FONTE: Iob Online

ScaleYou

---

# SÃO PAULO APROVA LEI PARA FACILITAR ISENÇÃO DE IPTU A IMÓVEIS ATINGIDOS POR ENCHENTE



O prefeito de São Paulo, Ricardo Nunes, promulgou nesta terça-feira (15/03) a Lei 17.759/2022, que tem como objetivo facilitar a concessão de isenção de IPTU para imóveis atingidos por enchentes. A nova legislação atualiza os procedimentos administrativos da Prefeitura nestas emergências, simplificando o acesso dos moradores ao benefício.

Antes da aprovação da Lei 17.759, havia a necessidade de constatação individualizada pelas Subprefeituras e pela Defesa Civil dos danos em cada imóvel atingido pela enchente. Com as alterações promovidas pela nova lei, em caso de alagamento a Prefeitura vai delimitar, via decreto, a área afetada pela enchente. Com isso, caberá à Subprefeitura apenas a elaboração de uma listagem informando os imóveis atingidos dentro do perímetro do decreto, sem a necessidade de constatação individual de danos.

O valor da isenção do IPTU em caso de enchente segue limitado a R\$ 20 mil. O benefício é destinado a imóveis atingidos por enchentes e alagamentos que sofreram danos físicos ou nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas. São considerados também os danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.

---

Se um imóvel atingido por enchente não estiver na listagem encaminhada pela Subprefeitura, o morador deverá entrar com o pedido de isenção diretamente na Subprefeitura.

**Prazos** - Os relatórios sobre imóveis atingidos por enchentes encaminhados pela Subprefeitura à Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 30 de novembro suspendem a cobrança do IPTU no ano seguinte, no limite de R\$ 20 mil. Desta forma, não haverá cobrança do imposto nos casos em que existam processos administrativos em andamento até decisão em contrário – todas as isenções concedidas são passíveis de fiscalização futura.

**Indenizações** - O prefeito Ricardo Nunes determinou na terça-feira (15/03) que as vítimas das inundações ocorridas na região de Artur Alvim, Zona Leste da cidade, sejam indenizadas pelos prejuízos causados. O perímetro afetado será informado pela Defesa Civil, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Urbana (SMSU).

A Controladoria Geral do Município, por meio de sua Ouvidoria Geral, e integrantes da Procuradoria Geral do Município receberão os proprietários e comerciantes afetados pelo alagamento ocorrido em Artur Alvim, na Subprefeitura da Penha, a partir desta quarta-feira (16), para atendimento prioritário visando o levantamento de informações que possam auxiliar em futura mediação para eventuais ressarcimentos.



**FONTE:** Site da Prefeitura de SP



## IR 2022: EM TERRA DE INVESTIMENTOS, COMO DECLARAR OS NFTS? CONFIRA!

O que são os NFTs?

Os NFTs ou criptoarte consistem em obras de arte digitais como ilustrações, GIFs, animações, vídeos, músicas etc., que associados à tecnologia blockchain são vendidos com um certificado de autenticidade digital, o NFT. A taxa para uma obra ganhar o certificado e poder ser comercializada gira em torno de R\$ 557. Uma vez comprado, o valor do item cai na conta em minutos e o artista fica com um percentual maior do que se vendesse seu trabalho de forma tradicional.



*As dez principais criptomoedas com maior valor de mercado são: Bitcoin, Ethereum, Binance coin, Cardano, Tether, Solana, XRP, Polkadot, Dogecoin e USD Coin*

**Atente-se ao que declarar**

Todos os investimentos, inclusive os criptoativos, devem ser informados na ficha “Bens e Direitos”, na linha correspondente, desde que estejam dentro dos limites de obrigatoriedade disposta pela Receita Federal.

Na declaração, cada investimento que o contribuinte tinha em carteira no ano de 2021 ou permaneceu em 31/12/2021, deve ser informado, embora alguns ganhos sejam isentos. O dinheiro na conta poupança, fundos imobiliários, títulos de renda fixa, fundos de investimento, valores em bitcoins (criptomoedas) e investimentos no exterior devem ser inseridos na ficha de bens e direitos da declaração com a indicação do grupo e códigos específicos. Ou seja, qualquer tipo deve ser informado, mesmo que não gere pagamento de impostos.

---

Para alguns investimentos como LCI (Letra de Crédito Imobiliário), LCA (Letra de Crédito no Agronegócio) e Debêntures Incentivadas a cobrança de imposto é isenta – colaborando para a rentabilidade do contribuinte. Esses rendimentos isentos precisam ser informados na ficha de “Rendimentos Isentos e Não tributáveis” conforme seu tipo.

### Como declarar?

A ficha de “Bens e Direitos” também deve ser utilizada para declaração de investimentos realizados durante o ano calendário. Porém, cada grupo e código indica uma opção diferente e o respectivo saldo em 31/12/2021, como, por exemplo, no grupo 04 – Aplicações e Investimentos com o código “Código 01” para a Caderneta de Poupança e no grupo 07 – Fundos, “Código 03” para Fundos de Investimentos Imobiliários.

Para informar a posse de NFTs, stablecoins e demais criptoativos, na plataforma da Declaração do IR, o investidor deve selecionar na ficha o grupo Criptoativos e, em seguida, informar o código mais adequado para o tipo de ativo digital a ser declarado.

O código criado para a declaração de NFTs é o 10, dentro do grupo 08 – Criptoativos. No código de NFTs, devem ser informados todos os criptoativos enquadrados dessa forma, e não somente obras de arte digitais e colecionáveis como CryptoPunks e Bored Ape Yacht Club. Assim, também deve ser declarada a posse de NFTs de jogos em blockchain, inclusive os personagens de jogos como Axie Infinity.

### Maior controle sobre operações com criptoativos

A Receita Federal iniciou um controle maior sobre operações com criptoativos após a publicação da Instrução Normativa nº 1.888/2019, exigida como regra das exchanges de criptoativos no Brasil, ou até mesmo diretamente das pessoas físicas ou jurídicas que não utilizarem a exchange no Brasil para essa movimentação ou que contratarem as criptos diretamente no exterior quando o valor mensal das operações, isolada ou conjuntamente, ultrapassar R\$ 30 mil.

Para fins de tributação do imposto de renda, como ocorre na venda de outros tipos de ativos, os ganhos obtidos com a venda de NFTs, cujo total alienado no mês seja superior a R\$ 35 mil, são tributados, a título de ganho de capital, segundo alíquotas progressivas estabelecidas em função do lucro (a alíquota pode variar entre, 15% para ganhos até R\$ 5 milhões e 22,5%, para ganhos que ultrapassem R\$ 30 milhões), e o recolhimento do imposto sobre a renda deve



ser feito até o último dia útil do mês seguinte ao da transação, no código de receita 4600. É importante destacar que a isenção para vendas até R\$ 35 mil, aplica-se para o conjunto de criptoativos vendidos no mês, independentemente do tipo (bitcoin, NFT, ethereum, litecoin, tether etc.).

Na declaração de bens e direitos, devem ser declarados, conjunto de criptoativos, criptomoedas ou outro ativo digital de mesma espécie, cujo valor de aquisição seja igual ou superior a R\$ 5 mil. Na discriminação, informe a quantidade, nome da empresa onde está custodiado e CNPJ, se for o caso, ou modelo de carteira digital usado, quando realizar custódia própria. Tipos diferentes devem constituir itens separados.

**FONTE: Site Iob Notícias**





Destacamos algumas ações empreendedoras que podem inspirar você. Desafie-se.

PERSONAS GESTÃO E NEGÓCIOS  
**CONARH**  
ABRIL BRASIL  
É hora de acolher e ampliar horizontes

de 18 a 20 de  
**Abril**  
São Paulo Expo

**EMPRETEC**  
**Palestra de**  
**Apresentação**

**RA DE ACOLHER E AMPLIAR**  
**HORIZONTES**  
**EVENTO PRESENCIAL**  
**18 A 20 DE ABRIL**  
**SÃO PAULO EXPO**

**Inscrição aqui**

Quando o evento é inovador, até a tradição fica com cara de novidade.

**DE VOLTA PARA O PRESENCIAL!**

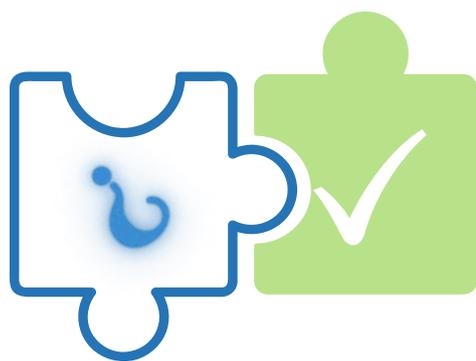
**Locaweb DIGITAL CONFERENCE**  
TRANSFORME SEU NEGÓCIO

15 | MARÇO | 22  
Centro de Convenções Frei Caneca  
São Paulo - SP

O Locaweb Digital Conference 2022 é a oportunidade que você tanto esperava para, mais que descobrir as novidades do mercado de tecnologia e inovação, fazer seu negócio acontecer no digital, com dicas práticas e reais de quem já chegou lá e hoje é referência em empreendedorismo no Brasil.

**FORMATO: híbrido**  
**DURAÇÃO: 10 horas**  
**DATA: 15/03**

**Inscrição aqui**



**A empresa poderá alterar o cargo e o salário do empregado para que este receba somente comissões, sendo que inicialmente havia sido acordado com o empregador o pagamento de um salário fixo?**



Nos contratos individuais de trabalho só é lícita a alteração das respectivas condições por mútuo consentimento e, ainda assim, desde que não resultem, direta ou indiretamente, em prejuízos ao empregado, sob pena de nulidade da cláusula infringente dessa garantia.

---

Assim, o empregador e o empregado poderão livremente pactuar a alteração do respectivo cargo, forma de remuneração etc., devendo, contudo, observar como requisito básico para a legalidade da pretendida alteração o fato de que esta não pode acarretar prejuízo direto ou indireto ao empregado.

Portanto, deve ser garantida ao empregado remuneração, no mínimo, equivalente à recebida antes da mudança. Deste modo, no mês em que o empregado não auferir comissões que alcancem o salário fixo percebido anteriormente, a empresa deverá garantir aquele valor.

Lembramos, por oportuno, que a pretendida alteração deve ser formalizada mediante termo aditivo ao atual contrato de trabalho, com a inserção, em seu conteúdo, das novas condições contratuais e da assinatura de ambas as partes.

( Consolidação das Leis do Trabalho - CLT , arts. 444 e 468 , caput)

**IMPORTANTE:** Como parte da REFORMA TRABALHISTA, a qual vigora A PARTIR DE 11.11.2017, a Lei nº 13.467/2017 acrescenta os seguintes dispositivos à CLT , nos termos transcritos:

1) parágrafo único, ao art. 444:

"A livre estipulação a que se refere o caput deste artigo aplica-se às hipóteses previstas no art. 611-A desta Consolidação, com a mesma eficácia legal e preponderância sobre os instrumentos coletivos, no caso de empregado portador de diploma de nível superior e que perceba salário mensal igual ou superior a duas vezes o limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.";

2) art. 611-A (transcrição parcial):

"Art. 611-A. A convenção coletiva e o acordo coletivo de trabalho têm prevalência sobre a lei quando, entre outros, dispuserem sobre:

.....

§ 3º Se for pactuada cláusula que reduza o salário ou a jornada, a convenção coletiva ou o acordo coletivo de trabalho deverão prever a proteção dos empregados contra dispensa imotivada durante o prazo de vigência do instrumento coletivo.

....."



# Eco News

## **26 DE MARÇO - HORA DO PLANETA 2022 TERÁ PROGRAMAÇÃO GRATUITA E INTERATIVA**

Gameshow, peça de teatro, cinedebate estão entre as ações educativas e que este ano começarão mais cedo

Por WWF-Brasil

Pela terceira vez consecutiva e ainda no contexto da pandemia, a Hora do Planeta – ação realizada pela Rede WWF – terá formato digital. Este ano, ela trará como tema #ConstruaNossoFuturo e contará com uma série de atividades gratuitas e online. A interatividade será a ferramenta para entreter e compartilhar conhecimento para toda a família. A programação digital contará com a participação de convidados e temas do nosso dia a dia, incluindo debates, um jogo – ao vivo – de perguntas e respostas e peça de teatro criada com exclusividade para a ação.

A Hora do Planeta será dia 26 de março (sábado), das 20h30 às 21h30 – horário de Brasília.



CONFIRA A PROGRAMAÇÃO DO FESTIVAL DIGITAL DA HORA DO PLANETA (26/03):

17h30 – Mesa Restauração de Ecossistemas: Por que esse é o caminho para um futuro mais saudável e justo?

Com a participação de especialistas e pessoas que atuam no seu dia a dia com o processo de restauração, o debate visa apontar a construção de um presente e um futuro em harmonia com a natureza. Para isso, a mesa vai apresentar histórias reais de coletivos que se dedicam à restauração em suas regiões e discutir como os resultados influenciam não apenas o contexto local.

Participantes: Marcelle Souza (WWF-Brasil, mediadora), Alice Pataxó (comunicadora e ativista indígena), Flávia Balderi (projeto Copaíba) e Ana Rosa Cyrus (Engajamundo).

---

Este ano, porém, as atividades da Hora do Planeta começarão mais cedo, nos dias 22 e 23/03, às 19h, com o Cinedebate Amazônia Criadora, mediado pela jornalista, cineasta e diretora-executiva da Negritar Filmes e Produções, Joyce Cursino. A ação, realizada em parceria com a Ecofalante, visa promover um momento de troca e debates com os produtores audiovisuais da Amazônia para conhecermos mais sobre suas produções e as realidades retratadas em cada curta.

O Cinedebate Amazônia Criadora deriva do edital Amazônia Criadora, lançado pelo WWF-Brasil para inspirar pessoas a contar as histórias dos modos de viver e crescer que promovem equilíbrio entre as pessoas e a natureza. Oito coletivos de comunicação da Amazônia foram apoiados para contarem histórias de uma Amazônia que não precisa ser desmatada para crescer.

A [programação completa](#) pode ser consultada no site da [WWF](#).

## Monumentos participantes

No Brasil, o Cristo Redentor (RJ), Chalé da Pedra (Quixadá - CE), Edifício Matarazzo (SP), Espaço UFMG do Conhecimento (MG), Fonte luminosa da Praça Ari Coelho (MS), as três sedes do Instituto Moreira Salles (RJ, SP e MG), Jardim da Prefeitura Municipal de Campo Grande (MS), MAC (RJ), Monumento aos Pioneiros (MS), Monumento de alusão ao relógio da 14 (MS), Monumento Maria Fumaça (MS), Museu das Minas e dos Metais (MG), Museu do Amanhã (RJ), Museu Histórico de Santa Catarina (SC), Obelisco (MS), Ponte Octávio Frias de Oliveira (SP), Praça Pantaneira (MS), Teatro Municipal do Rio de Janeiro (RJ) e Viaduto do Chá (SP) são alguns dos monumentos confirmados.



**Imagem: Observatório3setor**

## Sobre a Hora do Planeta

É o principal movimento ambiental global da rede WWF. Nascida em Sydney em 2007, a Hora do Planeta cresceu e se tornou um dos maiores movimentos de base do mundo para o meio ambiente, inspirando indivíduos, comunidades, empresas e organizações em mais de 180 países e territórios a tomar ações ambientais tangíveis por mais de uma década.

Historicamente, a Hora do Planeta se concentrou na crise climática. Mas, recentemente, se esforçou para trazer à tona a questão premente da perda da natureza. O objetivo é criar um movimento imparável para a natureza, como aconteceu quando o mundo se uniu para enfrentar as mudanças climáticas.

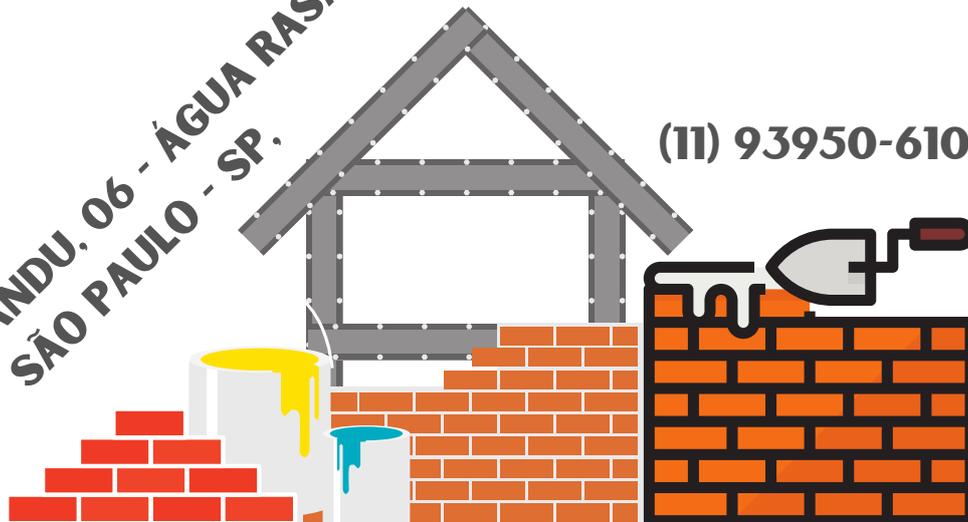


FONTE: Site WWF

# faça seu jabá

RUA GUANDU, 06 - ÁGUA RASA,  
SÃO PAULO - SP.

(11) 93950-6104



## OBRAMESTRE



FAÇA SEU  
JABÁ

Quer ver sua empresa neste espaço?  
Mande e-mail para [contato@scaleyou.com.br](mailto:contato@scaleyou.com.br).  
Gratuito para cliente Scale You



## **SAIBA COMO LIDAR COM O MEDO DE FRACASSAR NO EMPREENDEDORISMO**

Você já se pegou pensando que ainda não sabia o suficiente para empreender e que era melhor fazer mais um curso antes de começar? Já deixou de tocar algum projeto por medo de fracassar? Então este artigo é para você!

Ah! Essa palavra começada com F que persegue tantas empreendedoras! F-R-A-C-A-S-S-O !

É verdade que o medo do fracasso é universal. Não é um medo exclusivamente feminino, porém a raiz desse medo é bem diferente para homens e mulheres. Todos nós estamos lidando com o medo profundo de não sermos bom o suficiente e de não sermos amados, em decorrência disso.

É por isso que o medo do fracasso acaba sendo tão visceral. Fracassei por não ser boa o suficiente e, por não ser boa o suficiente, vou perder o amor e a admiração de pessoas que são importantes para mim. Parece familiar?

Só que o referencial do que é ser bom o suficiente é diferente porque os condicionamentos sócio familiares influenciados pelo patriarcado impõe rótulos e expectativas a cada gênero.

E porque isso importa quando falamos de empreendedorismo?

Segundo um artigo do SEBRAE, em parceria com a Endeavor, publicado em 05/07/2016, 43% das mulheres nem sequer abrem a própria empresa por medo de fracassar. Não sei como isso ressoa em você, mas em mim, isso é muito triste.

---

Acredito no empreendedorismo feminino como forma de conquistar a autonomia financeira e emocional. E saber que 43% das mulheres não se permitem experimentar por medo de fracassar representa uma grande vitória do patriarcado sobre nós.

As estatísticas em 2022 podem ser diferentes, principalmente com as variações no número de empreendedoras por necessidade desde o início da pandemia em 2020.



No entanto, quando falamos sobre medos enraizados no inconsciente coletivo, percebemos que as mudanças não são rápidas. Há uma longa duração na história.

Mas, afinal, porque o medo do fracasso afeta tanto as mulheres e as impede de empreender?

A cobrança interna e social para que a mulher seja perfeita em tudo, aumenta significativamente o medo do fracasso. “Ou perfeição ou nada !” mata muitos sonhos e negócios. Alguns pensamentos críticos são muito comuns, como:

- Eu ainda não estou pronta, preciso me preparar mais;
- Eu ainda não sei o suficiente, preciso fazer mais um curso;
- Preciso revisar novamente o planejamento em busca de falhas;
- Enquanto não tiver uma identidade visual e um branding bem definidos não posso iniciar;
- A minha imagem pessoal ainda não reflete a mensagem que quero comunicar, preciso resolver isso antes de começar;

Você já se pegou falando frases desse tipo?

As listas enormes de requisitos para que a mulher possa se declarar pronta para empreender por já saber o suficiente e por já ter-se preparado o suficiente fazem com que muitos negócios femininos não saiam do papel e que oportunidades sejam perdidas por já ter passado o timing.

---

## Agora, o medo do fracasso é sempre ruim?

Todo medo representa um mecanismo de proteção. Essa é a intenção positiva do medo: fazer você se preparar para a situação significada como ameaçadora.

Quando você consegue usar o medo do fracasso a seu favor, ele deixa de ser ruim. A mulher que é líder do seu próprio negócio e que está sendo protagonista da sua própria história, inevitavelmente, vai ser alvo de críticas e de julgamentos, pois historicamente não foi esse o papel que a mulher ocupou.

Suas decisões, habilidades e capacidades serão mais questionadas. Características de liderança e comportamentos que nos homens são aceitas e valorizadas, nas mulheres, são motivo para que elas sejam vistas como desagradáveis, como demonstrou Robins Hauser em suas palestras.

Portanto, é mais do que natural que o medo do fracasso afete mais as mulheres, já que, inconscientemente, elas se sentem ocupando um lugar que não lhes pertence.

No entanto, se não tomarmos a decisão de ocupar o espaço que é só nosso dentro do empreendedorismo e dentro do digital, nem tão cedo iremos sentir que esse lugar, de fato, nos pertence.

## Como, então, quebrar este paradigma?

Antes de mais nada, cuide das suas regras para determinar o que é fracassar. Muitas vezes temos regras que tornam muito fácil nos sentirmos fracassadas e regras que tornam muito difícil nos sentirmos bem-sucedidas. Só que, na verdade, deveria ser o inverso. Experimente escrever isso num papel e olhar para suas próprias regras todos os dias.

Quando mudar a sua mentalidade e entender que o fracasso é apenas um feedback e não uma derrota pessoal, notará que vai se sentir confiante para arriscar mais. E você pode, simplesmente, começar essa mudança condicionando o novo padrão mental através da repetição desta frase: fracasso é só um feedback.

---

Busque uma área que seja um ambiente seguro para se arriscar, trabalhar sua disciplina e sua resiliência e treinar a sua frustração. Pode, inclusive, ser algo fora do seu negócio. Faço isso nos meus treinos de Kettlebell Sport.

Em alguns dias eu venço o Kettlebell e em outros dias aquela bola de ferro me vence. Os dias em que o Kettlebell me vence são os mais importantes, pois é aí que disciplino a minha frustração e condiciono o meu olhar para o longo prazo e não para o resultado imediato.

São nesses dias que encontro os maiores aprendizados para o esporte, para a vida e para o empreendedorismo. A verdade é que, se você faz a colheita dos seus aprendizados, nunca fracassa.



Além de normatizar o erro e o fracasso, treinar a sua mente para buscar os aprendizados contidos em cada situação, você também precisa aprender a dissociar sua auto validação de suas conquistas.

Seu valor pessoal, sua inteligência, sua capacidade, seu auto amor ou o amor de outras pessoas não dependem do seu sucesso nem são conquistados por meio dos resultados que você gera.

---

Quando você virar essa chave, vai se tornar capaz de experimentar e arriscar muito mais. Não te prometo que o medo do fracasso nunca mais baterá à sua porta.

Trata-se de um condicionamento de um novo padrão mental. É normal que a mente volte ao padrão antigo e já conhecido quando não cultivamos diariamente o hábito de fortalecer o novo modelo.

Ao fazer algo pela primeira vez ou até se alcançar o resultado esperado, também é comum ter dúvidas e medo de fracassar.

Quando você mudar de nível dentro do seu negócio, começar a tomar decisões mais ousadas ou tiver mais pessoas sob sua responsabilidade e dependendo da sua empresa. É normal o medo do fracasso ressurgir.

Nestas ocasiões, lembre-se de que fracasso é só um feedback e que o verdadeiro fracasso é não tentar. Acolha seu medo e se pergunte o que ele quer te mostrar ao invés de fingir que não o está sentindo ou de se criticar por senti-lo.

Cuide do que você precisa para se sentir confiante e corajosa. Se for necessário, prepare-se um pouco mais. Só não deixe de agir nem de experimentar dentro do seu negócio só por medo de dar errado, combinado?



**PATRÍCIA MELLO**

# Acontece na Scale

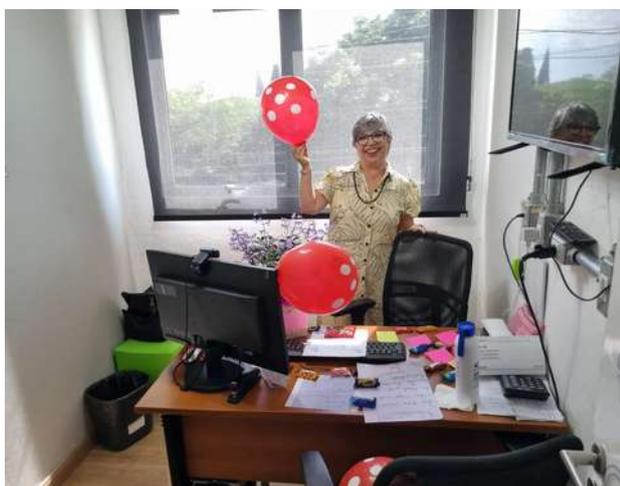
*Lá na Scale You está acontecendo algumas coisas e agente te conta aqui.*

## Parabéns pra Você....

Neste mês da mulher os Parabéns foram dados pra ELAS Gracinda da Contabilidade das Apms, também conhecida como "Mãe do Luiz" e da Sol.

Ler os recadinhos nos post-its de todos os coolab's tornam o momento muito especial e emocionante.

**Agora, tente trabalhar no meio de tantas bexigas e papéis!**





Agradecemos a leitura.  
Inscreva-se para receber este  
informativo no seu e-mail.

## INSCRIÇÃO AQUI

Rua Embira, 346 -  
São Paulo SP

Rua Carlos Bertini, 41  
- Lapa - São Paulo- SP

Telefones:

(11) 3673.4766

(11) 2917.0971

---